



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 032/2025

PROCESSO	SEI-480002/000641/2025		
CONCESSIONÁRIA	Águas do Rio	BLOCO	01
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Paulo Vitor de Oliveira – Coordenador de Operações		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA (EEAT) 784 - BOOSTER MAGÉ		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Rod. de Contorno da Guanabara - Gleba Sete, Guapimirim - RJ, 25940-000		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção da unidade		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Fiscalização periódica		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	25/02/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

No dia 25 de fevereiro de 2025, a equipe de fiscalização da AGENERSA realizou uma Vistoria Anual Programada na Estação Elevatória de Água Tratada / Booste Magé, conforme solicitado no processo SEI-480002/000641/2025 e em conformidade com a Deliberação AGENERSA nº 4216/2021.

O Booster de Magé recebe água tratada por gravidade da UT do sistema da barragem do Paraíso e está localizado a cerca de 20 km da captação em Guapimirim e junto à barragem de Imunana. No momento da fiscalização estava aduzindo 80L/s com pressão de recalque de 30mca; e abastece diretamente os bairros de Maria Conga, Vila Esperança, Nossa Senhora da Piedade e Barbuda, uma vez que não há reservatório ativo no local.

A elevatória conta com 3 booster, cada conta com um potência de 50 cv funcionando ao mesmo tempo e não há bomba reserva no local. Além disso, há tubulação de retaguarda com DN 400mm e tubulação de recalque com DN 300mm. Foi constatado que há um filtro na tubulação de recalque e a limpeza dele é

realizada de 3 a 4 vezes ao dia.

Segue relatório fotográfico:



Foto 1 – Visão frontal do local



Foto 2 – Moto bombas



Foto 3 – Tubulação de recalque



Foto 4 – Tubulação de retaguarda



Foto 5 – Tubulação de retaguarda



Foto 6 - Manômetro

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não obtivemos acesso à parte interna da estrutura, com isso não pudemos verificar o quadro elétrico e as bombas.

A elevatória está localizada dentro da área da captação de imunana, sob responsabilidade da Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE).

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

- Não há bomba reserva no local

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- Instalar bomba reserva no local para, em caso de emergência, não afetar o abastecimento de água

SANÇÃO A SER APLICADA

Não há

CONCLUSÃO

A elevatória consegue suprir o abastecimento da área de abrangência. A equipe de Fiscalização/CASAN constatou não conformidade, que está citada acima. Efetuadas as recomendações informadas, o abastecimento não será prejudicado em caso de uma possível manutenção em um das bombas em funcionamento.

Rio de Janeiro, 28/03/2024

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO**FISCAIS**

NOME	IDENTIFICAÇÃO
------	---------------

Jonata Alves Machado	ID 5135533-7
----------------------	--------------

Lia Carolina Melo da Silva	ID 5110209-9
----------------------------	--------------

DE ACORDO

NOME	IDENTIFICAÇÃO
------	---------------

Robson Cardinelli	ID 4184220-0
-------------------	--------------

Rio de Janeiro, 01 abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jonata Alves Machado, Especialista em Regulação**, em 01/04/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lia Carolina Melo da Silva, Especialista em Regulação**, em 01/04/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 01/04/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **97233668** e o código CRC **70FA09B4**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000641/2025

SEI nº 97233668

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485